



LEI N.º 619/2001

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica prorrogado para o dia 19 de agosto de 2001 a data de encerramento da contratação de cinco professores, conforme estabelecido no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 569/00, de 16/05/00..

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta lei vigorarão a partir do dia 20 de maio de 2001.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, em 31 de maio de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

Noádia Maria Franco Marquez
Secretária Mun. de Educação

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438